



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (café torrado e moído, embalagem de 500g e açúcar cristal, em embalagem plástica de 2kg), pela modalidade de dispensa de licitação com base na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de reposição do estoque desta Autarquia para atender a demanda desta Jucer pelo período de 06 (seis) meses.

2. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

O presente Estudo Técnico tem por objetivo demonstrar a viabilidade da solução de forma a atender às demandas para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (café torrado e moído, embalagem de 500g e açúcar cristal, em embalagem plástica de 2kg), pela modalidade de dispensa de licitação, consoante a Lei nº 14.133/2021.

Optou-se pela Dispensa de Licitação em virtude da celeridade processual e da demanda a ser adquirida, tendo em vista que, um processo licitatório se tornaria oneroso e moroso para a instituição.

O detalhamento da necessidade desta contratação fará parte integrante do Termo de Referência.

Nesse sentido justifica-se a necessidade da contratação em detrimento do interesse público.

Sendo assim, o documento em tela, visa assegurar a viabilidade da contratação pretendida, obedecendo-se todas as etapas e principalmente a finalidade.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado JUCER-PAT	Elisabeth Duarte Alves

4. JUSTIFICATIVA

A Junta Comercial do Estado de Rondônia/JUCER, Autarquia subordinada tecnicamente ao Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI e administrativamente ao Governo do Estado de Rondônia presta serviço de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, que na prática significa: Receber, processar e armazenar todos os atos praticados pelas empresas instaladas ou que porventura desejam desenvolver atividades no Estado de Rondônia, tais como abertura de empresas, alterações e extinções, dentre outros. Além da Sede da JUCER em Porto Velho, ela desenvolve suas atividades também nos municípios de: Ariquemes, Buritis, Jaru, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura, Vilhena e Guajará Mirim.

A JUCER desempenha funções essenciais na administração pública, e o material aqui elencado será submetido à apreciação pelo Ordenador de despesa para autorização, uma vez que, para o contínuo andamento das rotinas administrativas dos setores, bem como em relação ao atendimento do serviço de copa nas Sessões Plenárias, atendimento a Presidência, Vice-Presidência, servidores, terceirizados, estagiários, atendimento de usuários e demais visitantes (autoridades, visitantes, comunidade empresarial e outros), assim como eventos de capacitação de servidores desta JUCER, tal objeto comum precisa estar disponível, conforme a demanda dos setores.

O café moído e o açúcar são itens de consumo comum em instituições públicas, sendo essencial para o suporte às atividades diárias dos servidores. Durante o expediente, o consumo de café contribui para manter a disposição e a concentração dos servidores, especialmente em rotinas de trabalho que exigem alta produtividade e atenção contínua. Assim, a disponibilização de café é uma prática que visa melhorar o ambiente de trabalho, contribuindo para um desempenho mais eficiente das equipes.

A aquisição de café moído e do açúcar cristal faz parte do planejamento anual da instituição, estando prevista no orçamento e respeitando os limites financeiros disponíveis. A compra é baseada em estimativas de consumo calculadas de acordo com o número de servidores e a demanda prevista para o período de 06 (seis) meses, assegurando que a quantidade adquirida seja adequada às necessidades da instituição, sem excessos ou faltas.

Dessa forma, a aquisição de café moído e açúcar cristal para a JUCER é uma medida que visa não apenas suprir uma necessidade cotidiana, mas também melhorar a qualidade do ambiente de trabalho, atender adequadamente ao público e promover a eficiência administrativa, sempre em conformidade com as normas legais e os princípios de gestão pública responsável.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios (café e açúcar), para atender as necessidades administrativas da JUCER, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também no Termo de Referência.

As empresas deverão apresentar em suas propostas as características dos materiais e as marcas cotadas.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam aos mesmos a proteção necessária, de acordo com a legislação vigente sobre embalagens (Resolução RDC 259 de 20/09/2002), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde.

O prazo de validade do café embalado a vácuo puro e do açúcar cristal deverá ser de, no mínimo, 12 meses.

A futura contratada deverá proceder à entrega do material, no Almojarifado desta JUCER, com as mesmas características e a marca cotada em sua proposta.

Deverão ser imediatamente trocados os materiais fornecidos, se, na fase de recebimento/conferência, for constatado que os mesmos foram entregues após decorridos mais de 20% da validade indicada pelo fabricante.

As características biológicas do café e açúcar deverão estar em conformidade com a Portaria 377, de 26/04/1999 e da Resolução 277, de 23/09/2005, ambas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde.

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema CAGEFIMP ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Certidão e Certidão Negativa de Falência e Concordata) e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada nos sítios eletrônicos dos Órgãos Federais Estaduais e Municipais.

6. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo para fornecimento deverá ser de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho.

7. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA

Salientamos que após os levantamentos realizados do consumo, no período de setembro/2023 a agosto/2024, conforme documentos de ID's (0053872641 e 0053874810), constatou-se a necessidades de aquisição dos gêneros alimentícios para consumo, sendo elaborada uma planilha com a descrição detalhada do item essencial já cometido para processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, no sentido de suprir as demandas precípua desta Jucer, para o período de 06 (seis) meses, conforme demonstrado na Planilha de Estimativa de Compras ID (0053636148). A relação dos materiais e quantitativos fará parte integrante do Termo de Referência distribuídos em 02 itens.

Assim as quantidades foram definidas conforme o quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quantidade
01	CAFÉ EM PÓ SUPERIOR - Característica Técnicas; espécie; café 100% arábica (podendo conter no máximo 15% de café robusta), tipo; superior de nota de qualidade global igual a 6.0 ou mais, torra: média, blend: na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes e ardidos que comprometa a qualidade global especificada, livre de bebida rio e bebida riozona. EMBALAGEM de 500g, vácuo total internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem; data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do café, da ABIC, em plena validade ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado habilitado devidamente credenciado e autorizado pelos órgãos componentes nas áreas de agricultura, com nota de qualidade global mínima de 6.0 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios sob a forma de etiquetas. VALIDADE não inferior a 12(doze) meses, contados a partir da data de fabricação.	pct	210
02	AÇUCAR CRISTAL, branco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 2kg (dois quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	pct	90

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição de gêneros alimentícios, destinado atender as necessidades da JUCER. Tais alimentos são encontrados no mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda de gêneros alimentícios, como demonstra o levantamento realizado no mercado local e pela Cesta de Preços, em consulta de contratações similares por outras instituições.

Os itens ora citados podem ser encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Dispensa de Licitação, pelo critério de **Melhor Preço**.

Os itens a serem contratados referem-se a material de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem;

O itens listados serão adquiridos com quantidade e unidade de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

Foram utilizados como parâmetros os valores empregados em pesquisa realizada no mercado local, solicitados através de e-mail, visitas in-loco e aplicativos como Whatsapp, onde 03 (três) fornecedores apresentaram suas propostas, (0053691171, 0053691321 e 0053691596), bem como valores levantados no Sistema Cesta de Preços - SCP (0053838206).

Após realizado o levantamento dos preços praticados no mercado, a fim de se obter o valor previamente estimado, foi elaborado o Quadro Comparativo de Pesquisa de Mercado (0051712091) do qual se obteve o valor médio referencial de **R\$ 7.557,50 (sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e**

cinquenta centavos), o qual deverá ser pago em única parcela, estando compatível com os valores praticados no mercado, em cumprimento ao que dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/21.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais de gêneros Alimentícios necessários, o período informado e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de Gêneros Alimentícios por Dispensa de Licitação, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública.

10. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Eliana da Silva Moura	Gerente de Compras	JUCER-DIMAP
Elisabeth Duarte Alves	Assistente Administrativo	JUCER-PAT

11. DA METODOLOGIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS)

11.1. Da Metodologia aplicada às quantidades estimadas

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples do consumo referente ao período de setembro/2023 a agosto/2024.

11.2. Da Metodologia para estimativa do valor da aquisição

As pesquisas de preços em diversos fornecedores foram necessárias para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

Foi realizada pelo Núcleo de Patrimônio/Almoxarifado a pesquisa de Mercado, de acordo com os preços referenciados com fornecedores de forma variada, onde houve consulta ao mercado local, diante das empresas:

- JAÇANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (0053691171);
- T. V. MOREIRA COM. DE ALIMENTOS LTDA (0053691321); e
- ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME (0053691596).

A Gerência de Compras realizou, por meio do Sistema de Cesta de Preços - SCP, Orçamento Estimativo (0053838206), onde obteve valores de contratações similares por outras instituições.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável para o objeto de contratação é a aquisição por meio de fornecedores habilitados mediante Contratação Direta por Dispensa de Licitação, por se tratar de itens comuns.

Após realizados os procedimentos de Dispensa de Licitação, a(s) contratada(s) deverá(ão) efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no Termo de Referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas no referido termo, além da unidade de medida de acordo com a listagem do item adquirido.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento do objeto, tendo em vista a quantidade a ser adquirida.

14. **CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

15. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Os resultados pretendidos com a aquisição são:

Em relação à **eficácia**: atendimento das demandas da aquisição de gêneros alimentícios, no suporte à atividade finalística do órgão;

Quanto à **eficiência**: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nesta Autarquia, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

Com a aquisição de gêneros alimentícios busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos que se possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

16. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A priori, a JUCER apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os alimentos que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

17. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após os Estudos Preliminares verificou-se que, com base nas informações coletadas e, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo da venda de alimentos para a Administração Pública Estadual, visando a garantia do fornecimento eventual e futura aquisição dos gêneros alimentícios, conclui-se que é viável a aquisição do referido objeto, cuja modalidade a ser adotada é de Dispensa de Licitação, conforme o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo necessária análise econômico-financeira e jurídica pelos setores competentes.

Porto Velho, data e hora do sistema

ELIZABETH DUARTE ALVES

Assistente Administrativo JUCER-PAT

ELIANA DA SILVA MOURA

Gerente de Compras JUCER-DIMAP

"Seja ético por excelência. Seja fiscal de sua consciência."



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH DUARTE ALVES**, Técnico(a), em 17/10/2024, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliana da Silva Moura, Técnico(a)**, em 17/10/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051711946** e o código CRC **99E3984E**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0018.001600/2024-81

SEI nº 0051711946